



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Inexigibilidade de Licitação nº 48/2023

Visto.

O Diretor de Administração e Planejamento o Sr. Paulo Lucio Brinck Peres, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento gerencial sobre instruções normativas e legais do MARCO REGULATÓRIO DA SOCIEDADE CIVIL- LEI 13.019/14 alterada pela LEI 13.207/15.

Determino e autorizo, o Departamento de Compras, a prosseguir com a solicitação de contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento gerencial sobre instruções normativas e legais do MARCO REGULATÓRIO DA SOCIEDADE CIVIL- LEI 13.019/14 alterada pela LEI 13.207/15, que acontecerá com carga horária de 24 horas presenciais e 8 on line para no máximo 20 participantes, por intermédio da contratação da empresa

***MARCONDES & GRAVA LTDA**, inscrita no CNPJ. **52.313.189/0001-76**, no valor total de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, por dispensa de licitação na modalidade Inexigibilidade, fundamentado no Art. 25, inciso II Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Diretor de Administração e Planejamento o Sr. Paulo Lucio Brinck Peres, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade de *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO GERENCIAL SOBRE INSTRUÇÕES NORMATIVAS E LEGAIS DO MARCO REGULATÓRIO DA SOCIEDADE CIVIL- LEI 13.019/14 ALTERADA PELA LEI 13.207/15.*

O Art. 25, inciso II Lei nº 8.666/93 nos ensina que:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Diretor de Administração e Planejamento o Sr. Paulo Lucio Brinck Peres e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO GERENCIAL SOBRE INSTRUÇÕES NORMATIVAS E LEGAIS DO MARCO REGULATÓRIO DA SOCIEDADE CIVIL- LEI 13.019/14 ALTERADA PELA LEI 13.207/15, em Processo nº: 313/2023 Inexigibilidade de Licitação nº: 48/2023.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guáira/SP, 06 de novembro de 2023.

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO GERENCIAL SOBRE INSTRUÇÕES NORMATIVAS E LEGAIS DO MARCO REGULATÓRIO DA SOCIEDADE CIVIL- LEI 13.019/14 ALTERADA PELA LEI 13.207/15.

Cuida-se da presente contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento gerencial sobre instruções normativas e legais do MARCO REGULATÓRIO DA SOCIEDADE CIVIL- LEI 13.019/14 alterada pela LEI 13.207/15, circunstâncias que ensejam, por si só, a Inexigibilidade de Licitação, no valor de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO/DELIBERO e determino pela possibilidade da contratação da empresa:

* **MARCONDES & GRAVA LTDA**, inscrita no **CNPJ. 52.313.189/0001-76**, no valor total de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, por dispensa de licitação na modalidade Inexigibilidade, fundamentado no Art. 25, inciso II Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº 313/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 48/2023.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 06 de novembro de 2023.

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guaíra